



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 540 DE 23 DE SETEMBRO DE 1965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de Cr\$ 190 000 (cento e noventa mil cruzeiros), a fim de poder atender aos pagamentos relativos aos meses de junho a dezembro de 1965, do funcionário designado para prestar serviços ao MUSEU MUNICIPAL " DR. BRUNO GIOVANNETTI" nesta cidade.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar - se no presente exercício.

Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 DE SETEMBRO - de 1965.

Prefeito Municipal

AFONSO JOÃO LOPES

PUBLICADA E REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.

Maria Andir de Azevedo
Secretário- Subst.-